



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO Nº.036/2025

*INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz, a saber:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a “Semana de Conscientização sobre Educação Financeira” nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização sobre Educação Financeira tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças e adolescentes do ensino fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

I – introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II – difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III – desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV – fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

**Art. 3º** Para a execução da Semana de Conscientização sobre Educação Financeira poderão ser promovidas palestras e seminários sobre educação financeira, ministradas por professores da rede pública municipal de ensino e palestrantes convidados.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**Art. 4º** A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Linhares.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de ato próprio.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.

**Ronald Passos Pereira**  
**Presidente**

